



Estado de Goiás

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

DEUS SEJA LOUVADO

Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP: 72.800-000 - Luziânia-GO

CGC: 01.169.416/0001-09 - Tel.: (061) 622-2000 - Fax: 622-1345 - Telex: 3386

Esc. - SDS - Ed. Miguel Badya Helou - Sala 115 - Tel.: (061)225-3631 - Brasília-DF

**Lei nº 2181 de 18 de agosto de 1998.**

**“Desafeta e torna alienável os imóveis que especifica e dá outras providências”.**

**VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ**, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam desafetados de sua destinação originária os lotes 15 e 16 da **Quadra 04, do Loteamento denominado Parque Viegas**, objeto da inscrição nº 55 do Lº 8-A, fls. 63/64 e transcrição 25.817 do Lº 3-AB, destinados a próprios públicos: **Lote 15 da Quadra 04**: “com a área de 360,00 m<sup>2</sup>, com a frente para a Rua Gelmires Reis, com 12,00 mts.; pelo fundo com o lote 07, com 12,00 mts.; lado direito com o lote 16, com 30,00 mts. e lado esquerdo com o lote 14, com 30,00 mts” **Lote 16 da Quadra 04**: “com a área de 345,00 m<sup>2</sup>, com frente para a Rua Gelmires Reis, em duas secções que medem 4,00 mts. e 11,50 mts.; pelo fundo com parte dos lotes 06 e 07, em duas secções que medem 2,50 mts. e 5,00 mts.; pelo lado direito com o lote 17, com 30,00 mts. e pelo lado esquerdo com o lote 15, com 30,00 mts”.

**Art. 2º** - Fica a referida área considera alienável.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA,**  
aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto de 1998.

  
**VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal